aumentados em 01,03,02 e 01 vagas,respectivamente.

PARÀGRAFO ÚNICO :- As vagas aumentadas por este Artigo serão integradas à Tabela XI do Anexo III da Lei nº 429, de 31/03/87.

ARTIGO 3º :- As despesas COM A EXECUÇÃO DESTA Lei correrão por conta do - Convênio Municipalização da Saúde.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 539, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1.988.

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE São JOão da Boa Vista, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais DECRETA a seguinte . . . Lei:-

ARTIGO 1º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito - adicional Especial até o limite de Cz$ 5.526.113,17 (cinco milhões, quinhentos e vinte e seis mil, cento e treze cruzados e dezessete centavos), destinados a atenderem despesas com a execução da obra de restauração do Teatro Municipal desta cidade, de acordo com a seguinte classificação técnica:-

13 - DEPARTAMENTO DE CULTURA , ESPORTES E TURISMO

13.01 - SETOR DE CULTURA

CLASSIFICAÇÂO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital
4100	Investimentos
4110	Obras e Instalações
	24- Restauração do Teatro Municipal
	Convênio "SPHAN"Cz$ 5.526.113,17

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08	Educação e Cultura
0848	Cultura
08482460	Patrimônio Histórico,Artístico e Arquéológico
08482461.24	Restauração do Teatro Municipal
	Convênio "SPHAN".....Cz$ 5.526.113,17

ARTIGO 2º :- O Crédito autorizado pelo artigo procedente, será coberto com os seguintes recursos:

a- saldo financeiro não utilizado e remanescente do exercícioanterior, provenientes do convênio assinado em 10/09/86, entre esta Prefeitura Municipal e o Governo Federal, através do Ministério da Cultura e Secretaria do PatrimÕnico Histórico Nacional SPHAN, na importância de Cz$ 1.926.113,17 (hum milhão, novecentos e vinte seis mil, centro e treze cruzados e dezessete centavos).

b- Recursos financeiros provenientes de juros e correção Monetária, recultante de aplicações financeiras do numerário recebido, efetuado no Mercado de Capitais até o limite de Cz$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil cruzados), perfazendo um montante de Cz$ 5.526.113,17 (cinco milhões, quinhentos e vinte e seis mil, cento e treze cruzados e dezessete centavos).

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 540, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1.988.

"Autoriza o Municípioo de São João da Boa Vista a receber em doação da LAMESA - Indústrial e Comercial Ltda, o imóvel que ' especifica e posteriormente doá-lo ao SERVIÇO SOCIAL DE INDÚSTRIA-SESI, para instalação e construção de um conjunto Educacional Assistencial e Esportivo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais , DECRETA a seguinte Lei :-

ARTIGO 1º :- Fica o Município de São João da Boa Vista, autorizado a receber em doação da LAMESA-INDUSTRIAL E COMERCIAL LIMITADA, estabelecida nesta cidade à Rua Lázaro Zamenhoff nº 350, inscrita no CGC/MF sob o nº